Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 68/89

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 411/89
CM-PALMITAL 28/09/89
Antonio Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
C M Palmital, em 03/10/89
MIGUEL EUGENIO VIDAL
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ~~35/89~~ - PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar terreno para a COOPERATIVA HABITACIONAL FIESP/CIESP, para a construção de 100 unidades habitacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar para a Cooperativa Habitacional --- FIESP/CIESP, para a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, as áreas abaixo descritas:

14.063,62 m2, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Água-Parada, na rua Joaquim amancio Ferreira, lado par, distante ~~143~~ 143,50 m da esquina da rua Pernambuco, no perímetro urbano desta cidade de Palmital, com as seguintes divisas e metragens: do ponto 01 do azimute 350º30' segue 126,30 m dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 02; daí com deflexão à direita de 78º 00' segue 32,30 m pela rua Joaquim amancio Ferreira, -- até o ponto 03; daí com deflexão à direita de 24º 00' percorre ~~73~~ 73,12 m também pela rua Joaquim amancio Ferreira até o ponto A; - daí com deflexão à direita de 77º 30' segue até o ponto B, com ~~130~~ 130,71 m dividindo com a área remanescente; daí segue à direita - até o ponto 01 percorrendo 106,43 m na divisa da Prefeitura Municipal de Palmital, dando assim o fechamento do imóvel. Referido - imóvel corresponde ao lote 03 da quadra 480 - cadastro nº ------ 00581900 - Matrícula 10.387 do CRI de Palmital.

16.318,50 m2, sem benfeitorias, situado no lugar denominado "Jardim Paulista", na Água Parada, na Fazenda Pau D'Alho, perímetro-- Urbano desta cidade de Palmital, à rua Pará, lado ímpar, distante 282,40 m da esquina da rua Joaquim Amancio Ferreira, dividindo e confrontando pela frente com a rua Pará, lado ímpar; por um lado-com o imóvel que pertence ao casal de João Carlos da Silva e com-Tanno Taheshi; por outro lado com Homero Leão Rocha e Orlando Leo

ne; e pelos fundos com Tanno Taheshi; referido imóvel corresponde ao lote nº 02 da quadra 480 - Cadastro 00567900 da Prefeitura Municipal. Matrícula 10.388.

§ 1º - O prazo para inicio da construção das casas populares será de 12 (doze) meses, a partir da efetivação da doação.

§ 2º - O prazo para o término da construção será de 12 (doze) meses, a contar da data do inicio, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 28- de setembro de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 18 / 10 / 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital, 18 / 10 / 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 19 / Outubro / 89
OFÍCIO N.º 649 / 89

Nair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 35/89, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar terreno para a Cooperativa Habitacional-FIESP/CIESP, para a construção de casas populares.

O processo já encontra-se aprovado, só - aguardando a formalização da doação do terreno.

A construção de casas populares é antiga aspiração de nossa população, e estamos fazendo todo o empenho no sentido de que se torne realidade.

Estas 100 casas serão as primeiras, de - uma série de muitas outras que virão.

Tratando-se de Projeto de Lei que trará- beneficios para nossa população, e de suma importância para o Municipio, aguardamos seja aprovado em caráter de urgência, pois,- estando o processo já aprovado, so depende da doação do terreno.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes - na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Palmital, 28 de setembro de 1989